



**CONTRATO DE LICENÇA DE USO FICATESWEB CÁLCULO Nº 5426/2022.**

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si e o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e o IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, autorizado pelo Edital de Dispensa de Licitação por Limite nº 572/2022.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **o IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representada pelo sócio diretor **Darci Reali**, advogado, CPF 290.905.470-53, residente e domiciliado à Rua. General João Manoel, 207, apt. nº 83, Centro Histórico, CEP 90.010-030, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 24 e inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que trata de dispensa de licitação por Limite nº 572/2022, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto deste contrato a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços técnicos de suporte e de atualização do sistema de informática SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MÓDULO CÁLCULO, doravante denominado FICATESWEB CÁLCULO, conforme detalhamento nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

O FICATESWEB CÁLCULO deve assegurar as características mínimas e funcionalidades elencadas no anexo a este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICENÇA DE USO POR PRAZO DEFINIDO**

A CONTRATADA assegura o direito de uso por prazo definido, na forma de licença, mediante as seguintes condições e garantias à CONTRATANTE, do programa de computador FICATESWEB CÁLCULO, conforme as especificações abaixo enunciadas:

- a) A CONTRATANTE fica autorizada ao uso do FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO pelo prazo definido nesse contrato, mediante o pagamento mensal do valor acordado.
- b) Findo o prazo de licença de uso, o FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO disponibilizará à CONTRATANTE apenas a consulta dos dados cadastrados até a data da presente licença.
- c) A licença de uso do FICATESWEB CÁLCULO autoriza a utilização exclusivamente para a CONTRATANTE, compreendendo os órgãos da Administração Direta, ficando vedada sua utilização para atender interesses de terceiros, inclusive de entidades da Administração Indireta.

1



- d) O uso indevido do FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO e a disponibilização do mesmo para terceiros, nas dependências do Município ou fora delas, com qualquer finalidade alheia às estritas necessidades do CONTRATANTE, sujeita os infratores à responsabilização civil e às demais cominações legais incidentes.
- e) Nenhuma parte do FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO pode ser reproduzida, armazenada ou transmitida, de qualquer forma e por qualquer meio (eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou qualquer outro) ou para qualquer propósito, sem a permissão expressa do LICENCIANTE, quando para fins alheios ao desse contrato.
- f) O FICATESWEB CÁLCULO utiliza medidas tecnológicas para proteção contra cópia, sujeitando a CONTRATANTE à adoção dos procedimentos de ativação do produto indicados pela CONTRATADA.
- g) É dever da CONTRATANTE, assim entendida como a pessoa jurídica e seus servidores, empregados ou vinculados a qualquer título, bem como terceiros a que a licenciada tenha dado acesso ao FICATESWEB- MÓDULO CÁLCULO, obedecer às normas do regime de proteção à propriedade intelectual, nos termos da legislação pertinente.
- h) Os critérios de operação do FICATESWEB- MÓDULO CÁLCULO constam de manual eletrônico inserto no programa.
- i) A CONTRATADA não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO para atender a eventuais necessidades particulares da CONTRATANTE, nem para atender a recomendações e qualquer órgão governamental, limitando-se às adequações declaradas no inciso II dessa cláusula.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de suporte técnico do FICATESWEB compreendem o seguinte:

- a) Orientação para instalação do FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO bem como as configurações necessárias, por telefone ou e-mail.
- b) Orientação para a utilização do sistema e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone ou e-mail.
- c) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO na sede da CONTRATADA ou por acesso remoto, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação permanente por telefone e e-mail.
- d) Suporte técnico para eventuais problemas detectados no FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO, através de e-mail ou telefone.
- e) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema e eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa da CONTRATANTE.
- f) Os serviços previstos nesse inciso não implicam em esclarecimento ou interpretação, de legalidade sobre os aspectos que envolvem o transporte escolar (legislação de trânsito, tributária, previdenciária, trabalhista, civil e outras), mas tão somente sobre a operacionalização do FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionada aos objetivos de cálculo de custos, controle da execução contratual e fiscalização contratual.
- g) Para hipótese de atendimento na sede da CONTRATANTE, é fixado o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por hora de trabalho no local; R\$ 250,00, (duzentos e cinquenta reais) para despesas de estadia e alimentação, no caso de necessidade de pernoite R\$ 90,00 (noventa reais) quando não necessário pernoite R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, contado da sede da CONTRATADA, ida e volta, até a sede da CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA remeterá, previamente orçamento das despesas a serem indenizadas, para análise e aprovação da CONTRATANTE, quando concordar com as mesmas. Havendo necessidade de passagem aérea, as despesas relativas também deverão ser ressarcidas.



OUTROS ESTADOS: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora de trabalho no local; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para despesas de estadia e alimentação, no caso de necessidade de pernoite e 150,00 (cento e cinquenta reais) quando não necessário pernoite; R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, contando da sede da CONTRATADA, ida e volta, até a sede da CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA, remeterá, previamente, orçamento das despesas a serem indenizadas, para a análise e aprovação pela CONTRATANTE, quando concordar com as mesmas. Havendo necessidade de passagem aérea, as despesas relativas também deverão ser ressarcidas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA

A atualização do FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO compreende o seguinte:

- a) Repasse das novas versões do referido programa, decorrentes de eventuais alterações na legislação relacionadas às operações relativas aos cálculos de custo do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO, quando decorrentes de inovações normativas e regulamentares de normais nacionais que impactarem diretamente as funcionalidades do sistema contratado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação dos novos atos normativos, excluindo-se de eventuais exigências específicas de leis, regulamentos e programas estaduais e municipais e de regulamentos e programas específicos nacionais relacionados ao transporte escolar e excluindo-se, igualmente, inovações normativas que impactam aspectos do transporte escolar não garantidos pelas funcionalidades expostas no anexo desse contrato.
- b) Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato, independentemente da ocorrência das hipóteses previstas na letra "a" desse inciso.
- c) A atualização do sistema, referida nesse inciso, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas da CONTRATANTE. Ocorrendo tal necessidade, a CONTRATADA avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao presente contrato.
- d) A CONTRATADA não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do sistema para atender a recomendações de qualquer órgão governamental, limitando-se às adequações declaradas nesta cláusula.
- e) Não se considera simples atualização do FICATESWEB CÁLCULO o desenvolvimento de novos módulos relacionados à gestão dos contratos do transporte escolar, à fiscalização e a outras funcionalidades não relacionadas à estimativa de custos do transporte escolar, podendo, neste caso, ser objeto de novo contrato ou de aditivo a este firmado.
- f) No caso de detecção de qualquer erro no sistema, que importe em incorreção no cálculo dos custos do transporte e nas demais informações que o sistema disponibiliza, a CONTRATADA garante, no prazo de 90 (noventa) dias, a disponibilização de nova versão do programa.

#### CLÁUSULA SEXTA – O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do presente contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes atribuições:

- a) indicar os servidores autorizados a proceder às consultas sobre os serviços técnicos disponibilizados.
- b) manter a senha de acesso sob sua guarda.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma dos artigos nº 86 e nº 87 da Lei 8.666/93:

**§ 1º - Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**§ 2º - Multa:**

a) de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**§ 3º - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º Alínea "a" acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos no § 2º Alínea "b" acima: por 2 (dois) anos.

**§ 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL PELA CONTRATANTE

O contrato será rescindido pela CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;

II - transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ressalvada a hipótese de subcontratação parcial, autorizada quando mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III - for objeto de fusão, cisão ou incorporação a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

**Parágrafo Segundo:** ficam assegurados todos os demais direitos previstos em lei, à CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os direitos previstos no art. 58 da referida Lei.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 386, Sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS

E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL PELA CONTRATADA

O contrato será rescindido pela CONTRATADA, sem prejuízo do recebimento das parcelas vencidas, quando a CONTRATANTE:

- I - não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
- II - atrasar o pagamento de parcelas de serviços já recebidos ou executados, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, incluindo-se a vedação de acesso ao programa, nos termos do art. 78, inciso XV da lei 8.666/93, até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca Caçapava do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Caçapava do Sul, 19 de maio de 2022.

Diretor: Darci Reali

Empresa IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda.  
Contratada.

Giovani Anestoy da Silva  
Prefeito Municipal

### ANEXO AO CONTRATO N. 5001/2019 FUNCIONALIDADES E RECURSOS DO FICATESWEB CÁLCULO

#### 1. Parametrização do sistema

Disponibilização de tela de parametrização do sistema, com as variáveis de cálculo que importam em alimentação de dados e/ou valores, com, no mínimo, variáveis relativas a: 6



- a) Itinerário: permitir o cálculo data a data, por período, e por número de dias letivos.
- b) Tempo de prestação de serviço: permitir a definição de tempo padrão de carga horária para a mão de obra envolvida e para os veículos, de modo a possibilitar a restrição de despesas a serem assumidas pelo contratante.
- c) Tributos: permitir a definição de alíquotas de ISS, de ICMS e dos tributos federais.
- d) Depreciação: dar escolha de depreciação linear ou decrescente.
- e) Veículos: dar opção de escolha de quais itens podem ser objeto de aplicação de TUV - taxa de uso do veículo, para fins de limitação das despesas a serem assumidas.
- f) Recursos humanos: permitir a fixação de valores e percentuais de todos os encargos incidentes e de outros benefícios decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- g) Remuneração do capital: permitir a definição dos itens que podem ser objeto de remuneração a título de atualização monetária e lucro sobre o valor dos bens e capitais investidos.

## 2. Projeção de custos do transporte escolar

Contemplar, como variáveis que incidem nos custos dos serviços de transporte escolar, os seguintes componentes:

- a) Recursos humanos: motoristas, monitores e outros relacionados ao transporte, com projeção de custos com encargos (piso da categoria, horas extras, adicional noturno, décimo terceiro, abono de 1/3 de férias, FGTS, encargos previdenciários, acidente de trabalho, salário educação, INCRA, SENAT, SEST, SEBRAE, licenças e outros benefícios) e sem encargos (depósito por rescisão, aviso prévio, multa sobre o FGTS, vale alimentação e transporte, plano e saúde, seguro da tripulação e outros).
- b) Categoria profissional e vínculo: permitir o cadastro de diferentes tipos de categoria profissional (motorista, monitor, etc.) e de diferentes vínculos (CL T, estatutário) e filiação para contribuição previdenciária (RGPS e RPPS), para cálculos distintos.
- c) Permitir o cálculo de modo distinto para: execução terceirizada (CL T), execução direta (CL T), execução direta (INSS) e execução direta (RPPS).
- d) Possibilidade de cálculo distinto para estatutário ou celetista, a partir dos dados lançados, para fins de comparação de custos da terceirização com a execução direta dos serviços.
- e) Despesas administrativas: possibilidade de fixar valor ou percentual sobre os demais custos
- f) Veículos: cotação, tipos, despesas de licenciamento, vistorias técnicas, equipamentos ou exigências adicionais e cálculo de depreciação.
- g) Veículo reserva: possibilidade de cálculo dos custos adicionais para determinado itinerário.
- h) Combustíveis: tipos, cotação com registro de histórico, cálculo de média, seleção automática de valores ou lançada pelo operador.
- i) Manutenção dos veículos; permitir o cálculo baseado em percentual de consumo de combustíveis de modo separado para vias pavimentadas e não pavimentadas.
- j) Tributos: permitir a seleção automática do regime tributário entre simples e lucro presumido.
- k) Remuneração do capital: cálculo em percentual incidente sobre a base de cálculo especificada nos parâmetros gerais.

## 3. Cadastramento de itinerário e rotas

- a) Cadastramento de itinerários, que podem ser subdivididos por rotas, para gerenciar a necessidade e custo de veículos reservas além de visualizar a licitação como um todo ou em partes.
- b) Cadastramento dos dados de cada rota, compreendendo horários dos percursos; quilometragem morta, efetiva, pavimentada e não pavimentada; tempo de espera; categorias



profissionais alocadas para cada rota e os respectivos tempo de serviço e tempo dispensado para fins de cômputo da jornada a ser paga.

**4. Geração de planilhas:**

- a) Analítica e sintética, de custos por itinerário, abrangendo todas as características cadastradas nos itens anteriores, gerando valores de parâmetros para licitação.
- b) Geração de planilha para proposta de licitante, com parâmetros de mínimo e máximo de admissibilidade em cada componente de custo.

**5. Sobre o Sistema**

- a) Sistema web multiusuário
- b) Não requer instalação
- c) Interface simples e intuitiva
- d) Emissão de relatórios em PDF
- e) Disponível 24/7
- f) Backup automático dos dados

**6. Requisitos do Sistema**

- a) Navegador Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Internet Explorer 11
- b) Leitor de PDF